

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O(a) - HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE - PRÓ SAÚDE, regularmente inscrita na Receita Federal sob o 24.232.886/0094-66 com sede na RUA UIRAPURU, S/N ESQUINA COM RUA MUTUM, PARQUE ISAURA, SANTA HELENA DE GOIÁS, 75.920-000, , legalmente representada por DANILO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 039.964.376-17 RG: 57.567.959-1 SSP/SP e FRANCISCO JOSÉ RUGGERO, CPF 027.351.308-78, RG 2.976.201.7 SSP/SP, RUA GUAICURUS EDIFÍCIO EDUARDO BINDI LAPA SÃO PAULO CEP 05033001, doravante denominada simplesmente de Unidade Concedente, de um lado; e de outro, o estagiário abaixo qualificado

Nome: JESSICA ANDRADE

Data de Nascimento: 09/10/1994 Idade: 20 anos Sexo: Feminino CPF.: 012.852.671-84

Endereço: RUA LUZIA ARANTES DE FREITAS QD 01 L 06

Bairro: BAIRRO SÃO PAULO

Cidade: SANTA HELENA DE GOIÁS

CEP: 75.920-000

Telefone: 64-9232-3693 Email: Jessicaandrade0910@hotmail.com

Curso: ENFERMAGEM

Matrícula n. 032787 Período: 8

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, com a interveniência da FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, instituição de ensino superior de direito público interno, com sede e foro nesta Comarca de Rio Verde - Estado de Goiás, no Campus Universitário, Fazenda "Fontes do Saber", Zona Rural, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TCE, que decorre de Acordo de Cooperação firmado entre a Unidade Concedente e a FESURV, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a unidade concedente do estágio, caracterizando a não-vinculação empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário está assegurado pela cobertura de Seguros de Acidentes Pessoais, apólice nº 9341002906 Liberty Seguros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

- Modalidade de estágio: (X) obrigatório ( ) não obrigatório.
- Este Termo de Compromisso de Estágio-TCE terá vigência de 10/02/2015 a 02/07/2015.
- A carga horária do estágio será de 6 h diárias, totalizando 30 h semanais.



- d) As atividades a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas em horário que não prejudique a presença do mesmo nas aulas e provas do curso no qual está matriculado, bem como não acarretará direito à transferência de período escolar e nem qualquer modificação em seu horário de aulas.
- e) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo estagiário, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere, estarão previstas no PLANO DE ESTÁGIO, que faz parte integrante do presente TCE.
- f) As atividades descritas no PLANO DE ESTÁGIO poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão, após conhecimento prévio da Unidade Concedente.
- g) No estágio não obrigatório o estagiário deverá receber da concedente bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio transporte, que poderá ser substituído quando houver transporte da empresa, sendo neste caso:
- Bolsa de complementação educacional
  - Outra forma de contraprestação:
  - Auxílio transporte: SIM
  - h)  Estágio não remunerado.

CLÁUSULA QUARTA - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

- a) cumprir, com empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, comunicando em tempo hábil, quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo;
- b) observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente, as quais declara conhecer e aceitar, bem como aquelas que resguardam o sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- c) apresentar à FESURV relatório circunstanciado sobre o estágio realizado em prazo não superior a 6 (seis) meses ;





- d) comunicar à FESURV qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- e) respeitar as normas do Acordo de Cooperação celebrado entre a FESURV e a Unidade Concedente;
- f) responder por perdas e danos conseqüentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente, bem como daquelas constantes neste TCE.
- g) informar à unidade concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso de sua atividade escolar, tais como interrupção de freqüência às aulas, mudança de curso ou transferência de instituição de ensino;
- h) providenciar as assinaturas nos documentos relativos ao estágio e devolvê-los à Faculdade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA QUINTA** – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à Unidade Concedente:

- a) proporcionar ao estagiário condições de desenvolver atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o conteúdo programático de seu curso;
- b) em caso de estágio não-obrigatório, fornecer auxílio-transporte ao estagiário e bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada;
- c) reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade nos períodos de avaliação, que constam no calendário acadêmico da Fesurv, disponível no site [www.fesurv.br](http://www.fesurv.br) .
- d) indicar o (a) Sr.(a) RAFAEL FERREIRA RAMOS, funcionário de seu quadro de pessoal, para supervisionar o estágio.

**CLÁUSULA SEXTA**- A Instituição de Ensino indica para orientação do estágio o Prof. (a) LAIR FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constituem motivos para interrupção da vigência do presente TCE:

- a) término do período de estágio;
- b) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- c) o não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, às atividades do estágio;
- d) comportamento funcional ou social incompatível com a sua condição de estagiário;
- e) o não cumprimento do convencionado neste TCE, bem como do Acordo de Cooperação do qual este decorre.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento e que não possa ser resolvida em caráter amigável, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde-GO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes o assinam em três vias de igual teor.

Rio Verde, 10 de fevereiro de 2015.

Jocelino Pablo Mews  
Diretor de Operações

Daniilo Oliveira da Silva  
Diretor de Desenvolvimento

UNIDADE CONCEDENTE  
Carimbo e assinatura por extenso

Jessica Andrade  
JESSICA ANDRADE

Prof.<sup>a</sup> Espec. Ana Cleides P. dos Santos  
Coordenadora do Núcleo de Estágios  
Faculdade de Enfermagem - Uniryv  
Portaria 001/2015 Fac. Enfermagem

Prof. Cleides Antonio Cabral  
Coordenador de NGEPE  
Universidade de Rio Verde  
Portaria 0121/2013

FACULDADE





## PLANO DE ESTÁGIO

Instituição de Ensino: Universidade de Rio Verde – FESURV  
Disciplina: ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA REDE HOSPITALAR

Estagiário(a): JESSICA ANDRADE  
Curso: ENFERMAGEM - NOTURNO  
Previsão para Término do Curso: 2015/1

Período: 7

Unidade Concedente: HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE - PRÓ SAÚDE

Estagiário: JESSICA ANDRADE  
Endereço: RUA LUZIA ARANTES DE FREITAS QD 01 L 06  
CEP: 75.920-000 Telefone: 64-9232-3693

- **Objetivos do Estágio:**  
Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico- científicas, visando a melhor qualificação do futuro profissional;  
Propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiência no campo profissional;  
Promover a integração da Universidade com a comunidade;
- **Área de Atuação:**  
ENFERMAGEM
- **Atividades a serem desenvolvidas:**  
Assistência de enfermagem ao paciente no pré e pós operatório, Sistematização da assistência de enfermagem, Educação em saúde, Educação permanente e Controle de Infecção hospitalar.

Supervisor(a) do campo de estágio  
Carimbo ou assinatura por extenso

*Jessica Andrade*  
Estagiário(a)

*[Assinatura]*  
Prof. Cleides Antonio Cabral  
Coordenador de NGEPE  
Universidade de Rio Verde  
Portaria 0121/2013

